



LEI Nº 919/2002

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*JOÃO BAPTISTA LUJAN*, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar da seguinte verba do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)**

022.900 – Limpeza Pública	
1545205611.050 – Aquisição de Veículos e Equipamentos	R\$ 93.000,00

**ARTIGO 2º**) - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

020100 – Gabinete do Prefeito	
0412200711.001 – Construção de Edifícios Públicos	R\$ 79.995,00
04112200711.003 – Aquisições de Imóveis	R\$ 13.005,00

**TOTAL**  
**(NOVENTA E TRÊS MIL REAIS.....R\$ 93.000,00)**

**ARTIGO 3º**) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 31 de julho de 2002.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
**SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI**  
Chefe de Gabinete